



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

### AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Sr. Prefeito Municipal Jovelino José Baldissera, localizado na Rua Anastácio Ribeiro nº 84, centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, realiza **CHAMADA PÚBLICA, no dia 18/03/2016, às 09 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Viadutos/RS.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Prova de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;
- V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

**3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

III – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS

VI – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

VIII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IX - Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;

X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

### 4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Ordem	Quantia	Unidade	Discrição
1.	120	Litro	<b>Bebida láctea com chocolate.</b> Embalagem com 01 litro. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 01 mês. O produto deve ser entregue resfriado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
2.	278	Litro	<b>Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Diversos sabores.</b> Embalagem com 01 litro. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 01 mês. O produto deve ser entregue resfriado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
3.	22	Kg	<b>Doce de leite caseiro.</b> Sem adição de conservantes. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. Embalagem com 01kg. O produto deve ser entregue em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
4.	1343	Litros	<b>Leite integral pasteurizado.</b> Com odor e textura característicos, isenta de substâncias estranhas. Embalado em saquinhos próprios com 01 litro cada. Prazo mínimo de validade 03 dias. O produto deve ser entregue gelado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
5.	33	Kg	<b>Queijo fatiado.</b> Não deverá apresentar superfície pegajosa ou com consistência anormal. Embalagem plástica, resistente, com 01kg. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, prazo de validade. O produto deve ser entregue resfriado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.

#### 4.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

### 4.2 Especificações Técnicas:

3.2.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.
  - 3.2.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
    - a) Frutas e hortaliças frescas;
    - b) Vinagre;
    - c) Açúcar;
    - d) Sal.

### 4.3 Local de Entrega:

3.3.1 Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, neste Município, em horário de expediente das Escolas, conforme cronograma de entrega proposto.

### 4.4 Período de Fornecimento:

4.4.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será de **acordo com a necessidade do município** ou até o término da quantidade adquirida, o que deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2016.

### 4.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

4.5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos **é estimada** com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### 4.6 Preço:

4.6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço Orçado pela Prefeitura, de acordo com a formação de preços abaixo:

4.6.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

II – Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

### 4.7 Contrato:

4.7.1 O modelo de contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

### 4.8 Pagamento das faturas:

4.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a entrega, da documentação fiscal que deve acompanhar os gêneros..

4.8.2 O pagamento será feito em conta bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4.8.3 O documento fiscal deverá obrigatoriamente ser em nome da pessoa (Física ou Jurídica) que contratou com o Município.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

### 6. RESULTADO

6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o entrega total dos mesmos ou 31/12/2016.

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
956	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
959	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1829	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1831	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
960	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
957	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1827	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

### 10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- adiamento do processo;
- revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto na Cláusula Oitava, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural está concretizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Viadutos/RS, 22 de Fevereiro de 2016.

**Jovelino José Baldissera**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº01/2016				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO VIADUTOS			2. CNPJ 87.613.352/0001-09	3 .Município Viadutos/RS
4. Endereço Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro				5. DDD/Fone





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

				<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail: CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal				
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jovelino José Baldissera, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de acordo com a necessidade do Município ou término da quantidade adquirida o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
956	0801	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
959	0801	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
946	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
948	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
960	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
957	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com a necessidade do município, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

É competente o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viadutos/RS, xx de xx de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Jovelino José Baldissera**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CPF nº .....**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

### AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Sr. Prefeito Municipal Jovelino José Baldissera, localizado na Rua Anastácio Ribeiro nº 84, centro, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, realiza **CHAMADA PÚBLICA, no dia 18/03/2016, às 09 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Viadutos/RS.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Prova de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;
- V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

**3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

III – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS

VI – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

VIII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IX - Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária, para produtos manipulados;

X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

### 4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Ordem	Quantia	Unidade	Discrição
1.	120	Litro	<b>Bebida láctea com chocolate.</b> Embalagem com 01 litro. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 01 mês. O produto deve ser entregue resfriado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
2.	278	Litro	<b>Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Diversos sabores.</b> Embalagem com 01 litro. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 01 mês. O produto deve ser entregue resfriado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
3.	22	Kg	<b>Doce de leite caseiro.</b> Sem adição de conservantes. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. Embalagem com 01kg. O produto deve ser entregue em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
4.	1343	Litros	<b>Leite integral pasteurizado.</b> Com odor e textura característicos, isenta de substâncias estranhas. Embalado em saquinhos próprios com 01 litro cada. Prazo mínimo de validade 03 dias. O produto deve ser entregue gelado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.
5.	33	Kg	<b>Queijo fatiado.</b> Não deverá apresentar superfície pegajosa ou com consistência anormal. Embalagem plástica, resistente, com 01kg. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, prazo de validade. O produto deve ser entregue resfriado e em recipiente adequado – isopor ou caixa térmica - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior.

#### 4.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

### 4.2 Especificações Técnicas:

3.2.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.
  - 3.2.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
    - a) Frutas e hortaliças frescas;
    - b) Vinagre;
    - c) Açúcar;
    - d) Sal.

### 4.3 Local de Entrega:

3.3.1 Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, neste Município, em horário de expediente das Escolas, conforme cronograma de entrega proposto.

### 4.4 Período de Fornecimento:

4.4.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será de **acordo com a necessidade do município** ou até o término da quantidade adquirida, o que deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2016.

### 4.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

4.5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos **é estimada** com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### 4.6 Preço:

4.6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço Orçado pela Prefeitura, de acordo com a formação de preços abaixo:

4.6.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

II – Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

### 4.7 Contrato:

4.7.1 O modelo de contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

### 4.8 Pagamento das faturas:

4.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a entrega, da documentação fiscal que deve acompanhar os gêneros..

4.8.2 O pagamento será feito em conta bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4.8.3 O documento fiscal deverá obrigatoriamente ser em nome da pessoa (Física ou Jurídica) que contratou com o Município.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

### 6. RESULTADO

6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o entrega total dos mesmos ou 31/12/2016.

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
956	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
959	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1829	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1831	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
960	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
957	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1827	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

### 10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- adiamento do processo;
- revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto na Cláusula Oitava, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural está concretizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Viadutos/RS, 22 de Fevereiro de 2016.

**Jovelino José Baldissera**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº01/2016				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO VIADUTOS			2. CNPJ 87.613.352/0001-09	3. Município Viadutos/RS
4. Endereço Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro				5. DDD/Fone





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

				<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail: CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal				
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
Local e Data:					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jovelino José Baldissera, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento de acordo com a necessidade do Município ou término da quantidade adquirida o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
956	0801	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
959	0801	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
946	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
948	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
960	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
957	0803	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com a necessidade do município, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

É competente o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viadutos/RS, xx de xx de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Jovelino José Baldissera**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CPF nº .....**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_